



EDITAL CPSE 33/2021

CONVOCA O CORPO DISCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF PARA ELEIÇÃO DE SEU REPRESENTANTE PARA A COMISSÃO DE BOLSAS E COLEGIADO.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Fica convocado o corpo discente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade São Francisco – USF para, no período 15 a 18 de junho de 2021, eleger seu representante e respectivo suplente para a Comissão de Bolsas e Colegiado do referido Programa.

§ 1.º Consideram-se eleitores todos os alunos regulares do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação.

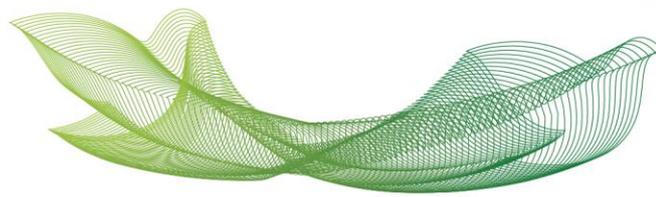
§ 2.º A votação ocorrerá eletronicamente pelo sistema USFConnect (Acadêmico/Eleições), no período disposto no caput.

Art. 2.º Estão aptos a se candidatar todos os discentes integrados, há pelo menos um ano, às atividades do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação como aluno regular, sendo eleitos aqueles que obtiverem o maior número de votos para representante e suplente, respectivamente.

Parágrafo único. Os interessados em se candidatar ao cargo devem protocolar sua inscrição no período de 7 a 11 de junho de 2021, pelo link <https://forms.gle/jjHTezaBPWJwjyUL8>

Art. 3.º Os discentes poderão votar eletronicamente pelo sistema USFConnect (Acadêmico/Eleições), no período disposto no art. 1.º.

Art. 4.º A apuração será realizada no dia 23 de junho de 2021, pelo Núcleo de Legislação e Normas Educacionais.



Art. 5.º Caso os representantes e/ou suplentes eleitos concluíam, tranquem ou abandonem o programa ou, ainda, tenham sua matrícula cancelada, perderão automaticamente a representação.

Parágrafo único. Ocorrendo o disposto no caput, será convocado o suplente, e, na falta deste, um novo Edital de Eleição de Representante Discente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação será publicado, para preenchimento da vaga.

Art. 6.º Os mandatos do representante e suplente eleitos terão vigência de 1 ano.

Art. 7.º Dúvidas e casos omissos serão resolvidos no âmbito desta Coordenação.

Art. 8.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Itatiba, SP, 7 de junho de 2021.

Ana Paula de Freitas
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Educação**